

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 18 / 04 / 06
Assessoria da Plenária

IND 5530 / 2006

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Arlete Sampaio)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CFS
Em, 19 / 04 / 2006

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde providências para o pleno funcionamento do Centro de Saúde nº 12, situado na QNQ de Ceilândia e a regularização das atividades do Conselho de Saúde dessa unidade.

Assessoria da Plenária
Diretor da Assessoria da Plenária

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Saúde providências para o pleno funcionamento do Centro de Saúde nº 12, situado na QNQ de Ceilândia e a regularização das atividades do Conselho de Saúde dessa unidade.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 5530 / 2006
Fis. N.º 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

Visitamos o Centro de Saúde de nº 12 de Ceilândia no dia 23 de março. A administradora, Sra. Zilda, nos informou que a unidade passa por dificuldades porque a população adstrita praticamente triplicou nos últimos anos, devido às invasões ocorridas no período.

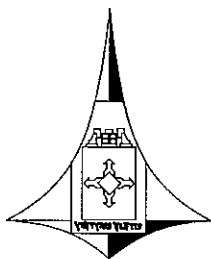
Apesar desse aumento de demanda, pudemos observar ociosidade da infra-estrutura existente, como segue:

Capacidade instalada	serviço prestado
100h de ginecologia	40h
100h de clínica	45h
100h de odontologia	20h

Como se pode ver, faltam profissionais para prestar os serviços básicos. Além do já relacionado, há somente uma enfermeira em regime de 24 horas, pois a outra exerce a chefia; não há assistente social; não há equipe do PFS, mas somente 3 agentes comunitários e 1 enfermeiro do PACS, cujas equipes não dispõem de médico.

Além desses problemas, o Centro não faz hemograma e exame de fezes devido a falta de manutenção da aparelhagem quebrada há 4 meses. Não há resina para restaurações dentárias. O pessoal administrativo é todo terceirizado, o que tem prejudicado os pedidos da farmácia por meio da rede da Secretaria. Há somente um computador que fica sendo utilizado

ASSESSORIA DE PLENÁRIA
RECEBIDO EM 17/04/06 17:52



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

integralmente para marcação de consultas, pois o processo é demorado devido a constantes congestionamentos na rede.

O funcionamento do Conselho de Saúde foi interrompido pelo gestor da unidade, com cancelamento de reunião, sob alegação de necessidade de reestruturação. Pelo que sabemos, não há novas diretrizes para composição dessa instância e, portanto, a atitude unilateral do gestor pode ser considerada arbitrária. O controle social do SUS é uma conquista da qual não abrimos mão e, ao contrário, zelamos pelo seu aprimoramento.


Deputada Arlete Sampaio – PT-DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind No 5530/2006
Fls. N.º 02 BIA